



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 Caixa Postal, 77 - CEP 14620-000
Fones: PABX (16) 826-0777 - 826-0932
Fax: (16) 826-0753

Fis.

Livro n.º

Visto:

LEI Nº 3175

De 16 de julho de 2.001

“Autoriza a celebração de convênio com a INTELLI, na busca de objetivos sociais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a INTELLI – Indústria de Terminais Elétricos S/A., visando a integração social de adolescentes carentes, de ambos os sexos, residentes no Município, dentro do projeto “O ADOLESCENTE NO ESPORTE”, proporcionando-lhe terapia ocupacional voltada para o aprendizado através de noções básicas para um futuro profissional.

ARTIGO 2º - O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelas partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

ARTIGO 3º - Tendo como objetivo geral resgatar o adolescente de rua, em situação de risco pessoal e social, a parceria entre a PREFEITURA e a INTELLI objetiva especificamente fornecer noções básicas para um futuro profissional do menor carente.

ARTIGO 4º - Na busca desses objetivos sociais genérico e específico, compete à PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Promoção Social, selecionar os adolescentes que integrarão o projeto e fornecer o local para desenvolvimento das atividades planejadas e à INTELLI os monitores, equipamentos e matéria prima necessários a execução do projeto, bem como, a remuneração dos menores participantes.

ARTIGO 5º - O número inicial de adolescentes integrantes do projeto será de 20 (vinte) menores, divididos em dois grupos de 10 (dez) menores em dois turnos diários de 04:00 horas, recebendo cada um deles, como contrapartida e incentivo pelo trabalho desenvolvido na terapia ocupacional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 Caixa Postal, 77 CEP 14620-000
Fones: PABX (16) 826-0777 - 826-0932
Fax: (16) 826-0753

Fis.

Livro n.º

Visto.

o percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente.

ARTIGO 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes dos orçamentos vigente e futuros, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ORLÂNDIA, 16 Julho de 2.001


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelci Maria Silvério
Secretária de Gabinete

Projeto de Lei nº 030/01
Autógrafo nº 031/01